

ANEXO I

"Termo de Referência"

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios em geral, voltados para a demanda diária da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus-PI**, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, justifica a grande necessidade da obtenção de Gêneros Alimentícios, tendo em vista a garantia dos preparos café, sucos, lanches, entre outros, visando atender as necessidades rotineiras dos setores vinculados a Pasta, assim como possíveis reuniões com Secretários e demais colaboradores. Assim como servir aos funcionários e aos cidadãos que entram diariamente nas instalações dos Prédios vinculados aos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. Considerando, que a Secretaria Municipal de Saúde busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das atividades;
- 2.3. Considerando, que a Secretaria Municipal de Saúde utiliza diariamente de Gêneros Alimentícios para realização de suas atividades, se faz necessária esta contratação.
- 2.4. Considerando, que a aquisição de Gêneros Alimentícios, torna-se de suma importância para oferta condições mínimas de trabalho, através de café, sucos, lanches, pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição Gêneros Alimentícios, tendo por base a real necessidade da Pasta durante o período de doze meses de contrato.

3. FORMA DE ADJUDICAÇÃO.

- 3.1. Este procedimento licitatório adotará como critério de julgamento, a forma de adjudicação **POR ITEM**, com base nas justificativas delineadas no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

4. QUANTIDADES ESTIMADAS.

- 4.1. Para a cotação de preços a ser realizada neste certame, esta administração coloca à disposição dos licitantes, as informações e preços unitários a seguir:

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ , instantâneo, tradicional a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, potes ou pacotes de 400g em caixa ou fardo com 24 unidades. Validade pertinente ao produto ofertado,	KG	03 dias.	1000	9,15	R\$ 9.150,00

2.	AÇÚCAR CRISTALIZADO , na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica de 01 kg de peso líquido, com identificação do produto contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	03 dias.	3000	5,54	R\$ 16.620,00
3.	ALHO EM PASTA , em pote com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	03 dias.	1000	5,80	R\$ 5.800,00
4.	AMIDO DE MILHO , embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	03 dias.	2500	7,91	R\$ 19.775,00
5.	ARROZ , tipo 1, embalagem plástica contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	03 dias.	3000	8,06	R\$ 24.180,00
6.	ADOÇANTE , 200 ml	UND	03 dias.	500	8,70	R\$ 4.350,00
7.	AVEIA , embalagem de 250g	UND	03 dias.	1500	6,50	R\$ 9.750,00
8.	AZEITONA VEDE , 24.100G	UND	03 dias.	800	5,21	R\$ 4.168,00
9.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de seis meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	03 dias.	2500	7,09	R\$ 17.725,00
10.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER , dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de seis meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	03 dias.	2000	7,09	R\$ 14.180,00
11.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , embalado a vácuo com selo de pureza, embalagem de 250g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	03 dias.	1000	10,28	R\$ 10.280,00
12.	COCO RALADO , pacote c/100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	03 dias.	600	5,70	R\$ 3.420,00
13.	COLORAL EM PÓ , pacote de 100g (fardo 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	03 dias.	800	16,20	R\$ 12.960,00
14.	CONDIMENTO EM PÓ , pacote de 100g (fardo 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	03 dias.	700	19,07	R\$ 13.349,00
15.	CALDO DE CARNE , 24x21g	CXT	03 dias.	300	16,70	R\$ 5.010,00
16.	CALDO DE GALINHA , 24x21g	CXT	03 dias.	500	16,70	R\$ 8.350,00
17.	CATCHUP , embalagem 400g	UND	03 dias.	500	7,43	R\$ 3.715,00

18.	CREME DE LEITE , embalagem tetra pak de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	03 dias.	500	5,71	R\$ 2.855,00
19.	DOCE DE GOIABA/BANA EM TABLETES , embalagem flexível em pote plástico, peso líquido de 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	03 dias.	300	6,60	R\$ 1.980,00
20.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , embalagem flexível em pote plástico, peso líquido de 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	03 dias.	300	15,20	R\$ 4.560,00
21.	FARINHA DE MANDIOCA , grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	03 dias.	200	7,56	R\$ 1.512,00
22.	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO) , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	03 dias.	200	6,86	R\$ 1.372,00
23.	FARINHA LÁCTEA , embalagem de 230g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	03 dias.	400	7,42	R\$ 2.968,00
24.	FÉCULA DE MANDIOCA , tipo 1, pacote com 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	03 dias.	500	10,06	R\$ 5.030,00
25.	FEIJÃO CARIOQUINHA , tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	03 dias.	1500	9,75	R\$ 14.625,00
26.	FEIJÃO PRETO , com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote de 01kg em fardo de 30g, com prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	03 dias.	1000	9,75	R\$ 9.750,00
27.	FLOCÃO DE MILHO , embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	03 dias.	1200	3,37	R\$ 4.044,00
28.	FLOCÃO DE ARROZ , embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	03 dias.	1000	3,37	R\$ 3.370,00
29.	LEITE CONDENSADO , embalagem tetra pak de 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	UND	03 dias.	700	7,89	R\$ 5.523,00

	validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.					
30.	LEITE DE COCO TRADICIONAL , vidro de 270 ml, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	VD	03 dias.	400	5,84	R\$ 2.336,00
31.	LEITE EM PÓ INTEGRAL , pacote de 200g, fardos de 10kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	03 dias.	1800	20,85	R\$ 37.530,00
32.	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA , embalagem com 500g (fardos com 05kg), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	03 dias.	1800	4,52	R\$ 8.136,00
33.	MAIONESE , embalagem contendo 250g	UND	03 dias.	120	7,02	R\$ 842,40
34.	MILHO PARA CANJICA , embalagem 500g	KG	03 dias.	500	4,60	R\$ 2.300,00
35.	MILHO PARA PIPOCA , embalagem de 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	03 dias.	500	4,76	R\$ 2.380,00
36.	MILHO VERDE EM CONSERVA , lata 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	03 dias.	500	3,46	R\$ 1.730,00
37.	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA , refinado, sem colesterol, embalagem Pet de 900ml (cx c/20Pets) identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PET	03 dias.	800	11,00	R\$ 8.800,00
38.	SAL REFINADO , iodado, para consumo doméstico, embalagem de 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	03 dias.	600	2,15	R\$ 1.290,00
39.	SALSICHA TIPO VIENA , lata com 180g, caixa com 24 latas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	LT	03 dias.	1600	7,20	R\$ 11.520,00
40.	SARDINHA EM ÓLEO , lata de 125g, (cx c/50 latas), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	LT	03 dias.	1500	5,70	R\$ 8.550,00
41.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS , garrafa de 500ml, sabor acerola.	GF	03 dias.	200	7,90	R\$ 1.580,00
42.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS , garrafa de 500ml, sabor caju.	GF	03 dias.	300	7,90	R\$ 2.370,00
43.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS , garrafa de 500ml, sabor goiaba.	GF	03 dias.	300	7,90	R\$ 2.370,00
44.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS , garrafa de 500ml, sabor manga.	GF	03 dias.	800	7,90	R\$ 6.320,00
45.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS , garrafa de 500ml, sabor maracujá.	GF	03 dias.	800	8,90	R\$ 7.120,00
46.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS , garrafa de 500ml, sabor uva.	GF	03 dias.	600	8,90	R\$ 5.340,00

47.	TEMPERO LÍQUIDO , embalagem com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	03 dias.	600	7,54	R\$ 4.524,00
48.	PIMENTA DO REINO	KG	03 dias.	600	23,90	R\$ 14.340,00
49.	PÃO DE FORMA	PCT	03 dias.	2500	12,67	R\$ 31.675,00
50.	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	UND	03 dias.	2500	3,06	R\$ 7.650,00
51.	VINAGRE DE ALCÓOL , embalagem com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	03 dias.	600	4,61	R\$ 2.766,00

- 4.2. O prazo de entrega estará limitado ao máximo de **03 (três) dias corridos**, conforme especificação do termo de referência, devendo ser cumprido obrigatoriamente no momento da execução do contrato.
- 4.3. A empresa vencedora **deverá entregar os produtos dentro do prazo limite acima estabelecido**, assim como, também, **deverá fornecer os produtos de forma direta, sem nenhuma espécie de subcontratação**.
- 4.4. Os produtos a serem fornecidos são de entrega diária, sendo obrigatória a observação da respectiva ordem de fornecimento a ser expedida pelo setor de compra das Secretarias Municipal de Saúde.
- 4.5. Os produtos deverão ser entregues por funcionários, devidamente cadastrados e identificados a serviço da empresa vencedora, sob pena de incorrer em punições contratuais previstas na Lei 14.133/2021.
- 4.6. Com base nos quantitativos e especificações acima, o valor global estimado para esta Licitação será de **R\$ 411.840,40 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e quarenta reais, quarenta centavos)**.

5. REQUISITOS DE AVALIAÇÃO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO.

- 5.1. Para uma contratação mais segura e eficaz, sugerimos como técnica de averiguação, e controle, as seguintes exigências mínimas:
- 5.1.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, por meio de suas respectivas O.F.'s;
- 5.1.2. Os serviços deverão ser executados dentro do estabelecimento da empresa contratada ou fora dela, por meio de filial ou outro sistema de entrega, logo após o envio do Pedido de Fornecimento/serviço Empenho, devendo a contratada manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência do contrato, evitando atrasos nas entregas/fornecimentos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
- 5.1.3. Os serviços executados deverão ser de boa qualidade e procedência.
- 5.1.4. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informado o número do Empenho correspondente no campo "Dados Adicionais".
- 5.1.5. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos serviços, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 5.1.6. Os serviços podem ser substituídos apenas por serviços corrigidos e compatíveis desde que atendam a todas as especificações exigidas, não serão aceitos serviços similares.
- 5.1.7. A parte contratada sempre deverá atualizar, no período de a cada 03 (três) meses, sua sede central e sede de distribuição, assim como, também, sua sede administrativa, visando garantir sua existência física e melhor execução do contrato.
- 5.1.8. Serão exigidas comprovações de localização da sede da empresa, com apresentação de fotos da infraestrutura interna, com objetivo precípuo de averiguar a veracidade sobre a

real existência da empresa, evitando a contratação de empresas fantasmas ou de caráter inidôneo.

- 5.1.9. Também serão exigidas as regulamentações e autorizações do órgão competente em relação ao objeto licitado, tais como autorizações e permissões em geral;
- 5.1.10. Serão exigidas composições de custos que reflitam a realidade econômica da empresa licitante, a ser definido no próprio edital, que estabelecem critérios de custos com despesas diretas e indiretas, além dos respectivos registros de procedência, marca, prazo de validade e período de acondicionamento caso seja necessário;
- 5.1.11. Também será exigido garantia de proposta, nos termos do art. 96 e seguintes, visando estabelecer a segurança do preço ofertado pelo licitante, garantindo assim, o seguro do custeio realizado pela Administração no momento da abertura do certame;
- 5.1.12. Os casos de devolução da garantia realizada na modalidade prevista no art. 96, § 1º, I da Lei 14.133/2021, serão resolvidas e sanadas nos termos do art. 100 da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de trinta dias, logo após a assinatura do termo contratual, os casos de licitantes não vencedores do certame.
- 5.1.13. O prazo de entrega dos produtos não poderá, em hipótese alguma ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta no certame.
- 5.1.14. O objeto será fornecido de forma parcelada, com demandas de cunho menor para o maior, obedecendo a demanda da Secretaria ao longo dos 12 meses de contrato.
- 5.1.15. Os serviços oriundos deste objeto deverão seguir fielmente o cumprimento das normas gerais, condições e especificações usuais de mercado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 6.1. Os serviços, caso sejam aceitos, deverão ser executados nos estabelecimentos da empresa contratada, em horário comercial definido e usual de mercado.
- 6.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral, conforme emissão de Empenho por esta Secretaria.
- 6.3. O prazo de entrega/fornecimento será de imediato, contados a partir da solicitação realizada por meio de O.F, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do setor da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;
- 6.4. Todos os serviços deverão ser entregues em embalagens ou dispositivos similares que garantam a qualidade do produto e sua integridade, onde, também, constem a data de fabricação e validade dos serviços, sendo que não serão recebidos/aceitos serviços em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas ou danificadas);
- 6.5. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias ou a solicitação de correção, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;
- 6.7. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído ou corrigido sem nenhum ônus à CONTRATANTE.
- 6.8. Os prazos de execução/fornecimento serão definidos por meio da respectiva Ordem de Fornecimento, à qual será devidamente emitida com as informações dos quantitativos e preços unitários registrados.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 7.1. Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos a serem efetivamente corrigidos.
- 7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 8.1. Neste procedimento licitatório não será aceita, sob qualquer forma, a subcontratação da execução do objeto, nos termos do art. 122, §2º da Lei 14.133/2021.

9. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE.

- 9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, levando em consideração a natureza do objeto que terá o preço reajustado.
- 9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

- 10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.
- 10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, procedência, percentual de despesas diretas e indiretas;
 - 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 11.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 11.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;
- 11.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;
- 11.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 11.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 11.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 11.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12. DAS GARANTIAS.

- 12.1. Para este procedimento apenas se aplicará a garantia de proposta na fase inicial dos lances.

13. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR.

- 13.1. Considerando que a estimativa apresentada em nosso ETP condiz com a atual realidade de nossas atividades, visto que é dever desta Administração garantir o pleno funcionamento do serviço público, fica registrado que a eventual necessidade de aumento ou diminuição do objeto, poderá ser realizada por meio da aplicação legal do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, ficando a ressalva do fiel cumprimento do limite legal inserido no art. 125 da mesma Lei.

14. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAR CONTRATOS NA FORMA DE "SERVIÇOS CONTÍNUOS".

- 14.1. Para a execução deste objeto será utilizado o fornecimento contínuo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos:

FUNTE DE RECURSOS
ELEMENTO DE DESPESA (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO); FONTES DE RECURSOS (001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 311 – TRANSPARÊNCIA DO FUS).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 16.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados/apresentados em qualquer fase do processo.
- 16.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 16.4. É facultada a esta Prefeitura Municipal, por meio da Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como, solicitar cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências deste Termo de Referência, quando houver.

Bom Jesus (PI), ____ de _____ de 2025.

Keppler Góis Miranda
Secretário Municipal da Saúde/PMBJ